



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, **Projeto de Lei nº 8.733/2021**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a criar o Cadastro Municipal de Protetores e Instituições de Proteção Animal do Município de Caruaru.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a **inadequação regimental da redação proposta**, concluindo com parecer desfavorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

Assim votaram os membros desta Comissão:

Vereador Ricardo Liberato – Voto desfavorável;

Vereadora Aline Nascimento – Voto favorável;

Vereador Anderson Correia – Voto favorável.

Analisando a matéria em referência, o Relator da matéria, Vereador Anderson Correia desconheceu do Parecer Jurídico, concluiu pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esqueque**, e fundamentou seu voto da seguinte forma:

Vereador Anderson Correia – “O entendimento deste Relator é que o projeto de lei 8.733 de 2021, conforme entendimento consolidado do STF, não usurpa a competência privativa do Poder Executivo. Embora crie obrigação para a Administração, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem de regime jurídico dos servidores públicos. O STF firmou entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas. Não se permite assim interpretação ampliativa do dispositivo citado. O art. 61 não fala em atribuições e sim organização administrativa, o que é totalmente diferente do que é trazido pelo PL 8.733. O projeto de Lei não pretende de forma alguma intervir na Administração, mas apenas autoriza a criação de um cadastro de protetores. Meu voto é favorável ao Projeto de Lei.”

Diante do exposto, a Comissão, de forma majoritária, emite **PARECER FAVORÁVEL**.



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JURÁDICA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

Vereador
Ricardo
Liberato

Assinado de forma
digital por Vereador
Ricardo Liberato
Dados: 2021.03.03
17:02:05 -03'00'

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador
Anderson Correia

Assinado de forma digital por
Vereador Anderson Correia
Dados: 2021.03.03 19:11:36
-03'00'

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis